

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.891, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.760, de 05 de dezembro de 2023, que institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no município de Flores da Cunha e dá outras providências.

### **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.760, de 05 de dezembro de 2023, para a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O FUMPDEC é vinculado ao Gabinete do Prefeito e será administrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** O Gabinete do Prefeito fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMPDEC.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCIO ANTONIO DOTTI RECH**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e Publicado  
Em 13/08/2025

---

*César Conz*  
Sec. Administração e Governança

